



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-feira, 31 de julho de 2024 - Edição nº 1038

SUMÁRIO

- RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: E8A96B2879-1937983EBA-D9129A5351-3F3FC9A56A | Edição: 1038



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BA
CNPJ Nº. 13.907.373/0001-92
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 - SRP
RESULTADO FINAL

A Pregoeira do Município de Encruzilhada - BA torna público, e da ciência aos interessados, o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024, MENOR POR LOTE**, regida pela Lei 14.133/21 que objetiva A contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar). **EMPRESAS VENCEDORAS: 1) MARINALDO MEDEIROS DE MORAIS, CNPJ nº 03.451.427/0001-02**, vencedora dos lotes 01 02, 10, 11, 17 e 21, com o valor global de R\$ 269.152,00 (duzentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais); **2) MERENQUALY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 07.958.307/0001-49**, vencedora dos lotes 03, 04, 06 a 08, com o valor global de R\$ 1.842.652,40 (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); **3) EDVALDO ALVES VIEIRA – MEI, CNPJ nº 31.760.319/0001-49**, vencedora dos lotes 05, 13, 18, 22 e 23, com o valor global de R\$ 366.646,40 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); **4) DISTRIMIX LTDA, CNPJ nº 50.989.822/0001-15**, vencedora dos lotes 09 e 12, com o valor global de R\$ 112.947,85 (cento e doze mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); **5) LUCIANE GONCALVES DE OLIVEIRA ROCHA, CNPJ nº 02.692.216/0001-90**, vencedora dos lotes 14 a 16, com o valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) **6) FABIO COSTA ROCHA, CNPJ: 24.403.915/0001-06**, vencedora dos lotes 19 e 20 com o valor global de R\$ 154.549,25 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Encruzilhada/BA, 28 de junho de 2024.

Pablo Nogueira Santos
Agente de Contratação /Pregoeiro

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BA
CNPJ Nº. 13.907.373/0001-92
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 - SRP
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Encruzilhada - BA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21, torna público a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SRP, Processo Administrativo n. 021/2024, o qual tem por objeto a gêneros alimentícios (Merenda Escolar), que teve como **EMPRESA VENCEDORA: 1) MARINALDO MEDEIROS DE MORAIS, CNPJ nº 03.451.427/0001-02**, vencedora dos lotes 01, 02, 10, 11, 17 e 21, com o valor global de R\$ 269.152,00 (duzentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais); **2) MERENQUALY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 07.958.307/0001-49**, vencedora dos lotes 03, 04, 06 a 08, com o valor global de R\$ 1.842.652,40 (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); **3) EDVALDO ALVES VIEIRA – MEI, CNPJ nº 31.760.319/0001-49**, vencedora dos lotes 05, 13, 18, 22 e 23, com o valor global de R\$ 366.646,40 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); **4) DISTRIMIX LTDA, CNPJ nº 50.989.822/0001-15**, vencedora dos lotes 09 e 12, com o valor global de R\$ 112.947,85 (cento e doze mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); **5) LUCIANE GONCALVES DE OLIVEIRA ROCHA, CNPJ nº 02.692.216/0001-90**, vencedora dos lotes 14 a 16, com o valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); **FABIO COSTA ROCHA, CNPJ: 24.403.915/0001-06**, vencedora dos lotes 19 e 20 com o valor global de R\$ 154.549,25 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Encruzilhada, 28 de junho de 2024.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Senhor **Clésio Santos Costa**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 003/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023** para Registro de Preço RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **MARINALDO MEDEIROS DE MORAIS - MIX MORAIS**, sediada à Pc. Pedro Ferraz, 1 – Centro – Encruzilhada – Bahia – CEP nº 45.150-000, e-mail: ediconte@hotmail.com, **CNPJ nº 03.451.427/0001-02**, neste ato representada pela Sr. Marinaldo Medeiros de Moraes portadora do RG nº: 57.466.980-9 SSP/BA e CPF: 892.524.465-91, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar).

, conforme especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 003/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	1000	UND	MANTEIGA de 1° Qualidade Embalagem para 500g, e devidamente identificada com tabela nutricional.	CON LEITE	R\$ 16,87	R\$ 16.870,00
02	800	UND	MARGARINA ZERO LACTOSE, cremosa com sal, teorlipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordurado tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Não poderá conter leite e derivados na composição. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote e informação nutricional.	BECEL	R\$ 9,53	R\$ 7.624,00
03	2500	UND	MARGARINA cremosa com sal, teorlipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordurado tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 250g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote e informação nutricional.	DELICIA	R\$ 4,30	R\$ 10.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS						R\$ 35.244,00

LOTE 02

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	1000	UND	IOGURTE Boa qualidade de 90g, de sabores variados. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF).	IOGURTE CONQUISTA	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
02	100	FDO	LEITE em pó Leite em pó Desnatado, obtido por desidratação do leite de vaca desnatado e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsificante, e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídeos. Devendo ter boa solubilidade - embalagem 200g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Não contém Glúten.	ITALAC	R\$ 402,57	R\$ 40.257,00
VALOR TOTAL DO LOTE: QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS						R\$ 43.987,00

LOTE 10

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	1.200	DUZ	OVOS DE GALINHA (branco), fresco, tamanho médio, em lâmina de papelão forte, inodoro e seco, em perfeitas condições estruturais, padronizadas.	JETIBÁ	R\$ 9,04	R\$ 10.848,00
VALOR TOTAL DO LOTE: DEZ MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS						R\$ 10.848,00

LOTE11						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	2.000	KG	POLPA DE FRUTAS. Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivo de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deve ser de 1 kg, rotulada conforme a legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente.	BRASFRUT	R\$ 9,93	R\$ 19.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE: DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS						R\$ 19.860,00

LOTE 17						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	3.000	KG	Frango inteiro sem tempero	FRANCAP	R\$ 9,96	R\$ 29.880,00
02	2.550	KG	Peito de frango	PIFPAF	R\$ 13,96	R\$ 35.598,00
03	2.400	KG	Coxa e sobre coxa de frango	PIFPAF	R\$ 12,30	R\$ 29.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE: NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS						R\$ 94.998,00

LOTE 21						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	1.950	Kg	Carne de charque - pct 500g	JERKED BEEF	R\$ 28,59	R\$ 55.750,50

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

02	900	Kg	carne de soja clara	CAMIL	R\$ 5,13	R\$ 4.617,00
03	750	Kg	Carne de soja escura	CAMIL	R\$ 5,13	R\$ 3.847,50
VALOR TOTAL DO LOTE: SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS						R\$ 64.215,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS						R\$ 269.152,00
--	--	--	--	--	--	-------------------

1.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário Global resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor global de R\$ 269.152,00 (duzentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais) conforme acima no quadro geral.

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA -BA através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

-
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- #### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encruzilhada - Bahia, 28 de junho 2024

CLÉSIO SANTOS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARINALDO MEDEIROS DE MORAIS - MIX MORAIS

CNPJ nº 03.451.427/0001-02

MARINALDO MEDEIROS DE MORAIS

RG nº: 57.466.980-9 SSP/BA

CPF: 892.524.465-91

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Senhor **Clésio Santos Costa**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 003/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023** para Registro de Preço RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** sediada à Rua São José, 39-B – Alto da Boa Vista – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.075-580, e-mail: merenqualy@gmail.com CNPJ nº 07.958.307/0001-49 neste ato representada pelo Sr Vagner Adelino Dutra Luz, Sócio Administrador, portador do RG nº 39.227.839-1 - SSP/BA e CPF nº 603.419.475-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar).

, conforme especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 003/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03

AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD E	UNIT	TOTAL
1	FLOCÃO DE MILHO. Pré-cozido, flocos em tamanho grande, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, deverão apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. ISENTO DE GORDURAS TRANS E GORDURAS SATURADAS. A embalagem do produto deverá estar acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500G cada, fardo com 20 unidades, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	VITAMILHO	UND	30.000	R\$ 2,43	R\$ 72.900,00
2	FUBÁ DE MILHO. Fubá de milho, de 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído, de cor amarela. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima 06 (seis) meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico	BAHIA	UND	2.400	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
3	EXTRATO DE TOMATE - concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 190 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	QUERO	UND	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

4	MOLHO DE TOMATE, tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem 340 gramas, com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MARATÁ	UND	2500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
5	MACARRÃO - espaguete nº 2, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	ALCOBAÇA	FDO	111	R\$ 80,00	R\$ 8.880,00
6	MACARRÃO - espaguete nº 4, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g.. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	LIANE	FDO	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

7	MACARRÃO concha PACOTE DE 500 GRAMAS. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	BRANDINI	FDO	111	R\$ 90,00	R\$ 9.990,00
8	MACARRÃO DE SOPA - INTEGRAL - cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%%, Embalagem de 500g , em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BRANDINI	FDO	111	R\$ 80,00	R\$ 8.880,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

9	MACARRÃO TIPO ARGOLA - PACOTE DE 500 GRAMAS. Coramarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da datade entrega na unidade requisitante.	BRANDINI	FDO	30	R\$ 80,30	R\$ 2.409,00
10	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Com massa de sê mola de trigo ou ovos, enriquecida com ferro e ácid o fólico. Embalagem plástica, transparente, bem ve dada, isenta de qualquer substância estranha ou no civa, contendo 500G, contendo informações do pro duto, marca do fabricante prazo de validade mínim a de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	BRANDINI	PC T	7.50 0	R\$ 4,00	R\$ 30.000,00
11	MILHO CANJICADO - Amarelo tipo I, embalagem de 500gr, Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	DULAR	UND	2500	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

12	MILHO DE PIPOCA. Grão duro, classe amarelo, tipo 1. De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Embalagem contendo 500G, em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Rótulo contendo identificação do produto, data de validade, com registro obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Fardo com 20 UND, contendo informações do produto, marca do fabricante prazo de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	DULAR	UND	5.620	R\$ 4,00	R\$ 22.480,00
TOTAL DO LOTE ESTIMATDO						R\$ 199.239,00

LOTE 04						
AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD E	UNIT	TOTAL
1	ARROZ BRANCO. Tipo 1, subgrupo polido, classe longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Deve apresentar coloração branca e grãos íntegros após cozimento. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de validade mínimo 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega. FARDO COM 30 KG.	SAFRA	KG	12.000	R\$ 6,50	R\$ 78.000,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

2	<p>ARROZ INTEGRAL. Tipo 1, classe longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Deve apresentar grãos íntegros e soltos após cozimento. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.</p>	SAFRA	K G	1.37 5	R\$ 4,88	R\$ 6.710,00
3	<p>ARROZ PARBOLIZADO Tipo 1, longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. FARDO COM 30 KG.</p>	SAFRA	KG	31.5 30	R\$ 6,66	R\$ 209.989,80
4	<p>FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca fina, torrada, amarela, obtido de raízes de mandioca sadias, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores e sabores estranhos. Embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante, marca, peso líquido e prazo de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. FARDO COM 30 UND.</p>	KI-SABOR	KG	7.20 0	R\$ 5,00	R\$ 36.000,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

5	FEIJÃO CARIOCA. TIPO 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, contendo marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Fardo contendo 30 KG.	KI-SABOR	KG	16.500	R\$ 6,00	R\$ 99.000,00
6	FEIJÃO FRADINHO. TIPO 01. Novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, contendo marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Fardo contendo 30 KG.	VIDA	KG	4.500	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00
7	FEIJÃO PRETO. TIPO 01. Novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, contendo marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Fardo contendo 30 KG.	VIDA	KG	4.500	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00
TOTAL DO LOTE ESTIMATDO						R\$ 474.699,80

LOTE 06

AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD E	UNIT	TOTAL
------	-----------	-------	-----	-------	------	-------

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME. Embalagem: Frasco com 65 a 110 ml.	ADOCYL	UND	272	R\$ 7,90	R\$ 2.148,80
2	ERVILHA EM CONSERVA. Simples, grãos inteiros, tamanho e coloração uniforme. Sachê ou lata, embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – ANVISA.	QUERO	UND	762	R\$ 4,00	R\$ 3.048,00
3	MILHO VERDE EM CONSERVA. Simples, grãos inteiros, tamanho e coloração uniforme. Sachê ou lata, embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – ANVISA.	QUERO	UND	2.500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
4	PROTEINA DE SOJA. Tipo carne branca. Proteína texturizada de soja obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada da soja SABOR FRANGO. Apresenta cor, odor e sabor característico. Embalagem com 400g, contendo identificação do produto, marca de fabricante e prazo de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da entrega. Fardo com 20 UND	SORA	UNID	4.800	R\$ 7,50	R\$ 36.000,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

5	SARDINHA, EM ÓLEO. Enlatada, peso líquido 125 g, peso drenado 84g, contendo apenas sardinha, óleo comestível e sal. Deve-se ter registro no Ministério de Agricultura e ser isento de sujidades, arranhões e amassados, bem como estufamento. Rótulo com informações nutricionais, dados do fabricante identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a contar do dia da entrega.	88	UN D	15.0 00	R\$ 5,53	R\$ 82.950,00
6	ÓLEO. Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, rico em vitamina E, isento de ranço e substâncias estranhas; Embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML, embalado em caixa de papelão reforçado CONTENDO 20 UNIDADES. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.	SOYA	UNI D	20.8 72	R\$ 8,40	R\$ 175.324,80
TOTAL DO LOTE ESTIMATDO					R\$	311.971,60

LOTE 07

AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD E	UNIT	TOTAL
------	-----------	-------	-----	----------	------	-------

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1	AÇÚCAR. Açúcar cristal, de boa qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, de verá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais, na cor branca. Embalagem contendo 01 KG, fardo com 30 KG, confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 08 (oito) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VIDA	KG	22.800	R\$ 5,40	R\$ 123.120,00
2	CACAU EM PÓ 100% - Não contém glúten, açúcar preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 500 grs ou 1kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	MAVALÉRIO	UND	2000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
3	CACAU EM PÓ (DIET) – SEM AÇÚCAR 400G Específico para Diabéticos. Em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios.. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	GRAN QUALLI	UND	1700	R\$ 20,00	R\$ 34.000,00
4	Ameixa preta em calda, lata com 200g	OLÉ	Lata	537	R\$ 9,00	R\$ 4.833,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

5	CAFÉ EM PÓ. Com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café- ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 e/ou as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem a vácuo, DE PRIMEIRA QUALIDADE, pesando a unidade 250G, fardo contendo 20 UND, informações do fabricante e data de vencimento com prazo mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	BAHIA	UND	9.00 0	R\$ 8,00	R\$ 72.000,00
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL. INSTANTÂNEO, contendo no mínimo 3% de carboidrato, 9% de proteína e no máximo 20% gordura saturada. Embalado em pacotes plásticos, aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo. ISENTO DE GLUTEN. Embalagem 200g, fardo com 50 UND, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura e com informações nutricionais.	PIRACANJUBA	FD	631	R\$ 479,0 0	R\$ 302.249,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

7	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ. INSTANTÂNEO, enriquecido em sua composição com vitaminas e minerais, SEM GORDURA SATURADA E GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE, contendo no mínimo 3% de proteína em cada 100 ml. Embalado em latas de alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 380g ou 400g.	CCGL	UN D	130	R\$ 29,00	R\$ 3.770,00
TOTAL DO LOTE ESTIMATDO					R\$	605.972,00

LOTE 08

AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD E	UNIT	TOTAL
------	-----------	-------	-----	----------	------	-------

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. Não deve conter farinha branca na lista de Ingredientes (“farinha enriquecida com ferro e ácido fólico”). Deve conter baixo teor de sódio, segundo as informações nutricionais (próximo de 5% do VD) e ser rico em fibras (≥ 3 g a cada 50g do produto). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em embalagem de 350G, caixa contendo 20 unidades, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante, informação nutricional e data de vencimento. Validade mínima 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PETAYAN	CX	125	R\$ 120,00	R\$ 15.000,00
2	BISCOITO COCO - Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. 400G Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PETAYAN	CX	125	R\$ 120,00	R\$ 15.000,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3	BISCOITO MARIA Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PETYAN	CX	125	R\$ 130,0 0	R\$ 16.250,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A porção (30 g) deve conter no máximo 210 mg de sódio. Acondicionado em embalagem de 350G, caixa contendo 20 unidades, confeccionada em papel ou polipropileno no original de fábrica contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante, informação nutricional e data de vencimento. Validade mínima 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PETYAN	CX	980	R\$ 110,0 0	R\$ 107.800,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

5	BISCOITO TIPO MAISENA. Tradicional. De boa qualidade, sem recheio. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A porção (30g) deve conter no máximo 105 mg de sódio. Acondicionado em embalagem de 350G, caixa contendo 20 unidades, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica contendo no corpo da embalagem à especificação dos ingredientes, informações do fabricante, informação nutricional e data de vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PETYAN	CX	780	R\$ 124,00	R\$ 96.720,00
TOTAL DO LOTE ESTIMATDO					R\$ 250.770,00	
VALOR TOTAL					R\$ 1.842.652,40	

12.3. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário Global resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor global de **R\$ 1.842.652,40** (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) conforme acima no quadro geral.

12.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

13. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

13.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA -BA através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

13.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

14. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

15. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

16. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

17.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

17.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

17.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

17.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

17.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

17.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

17.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

17.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

17.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

17.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

17.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

20.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

20.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

- 20.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 20.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 20.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 20.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 20.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 20.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 21.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 21.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 21.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 21.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 21.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 21.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

21.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.4.1. Por razão de interesse público;

21.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

22.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

22.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

22.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

23.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encruzilhada - Bahia, 28 de junho 2024

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

CLÉSIO SANTOS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MERENQUALY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ N°07.958.307/0001-49
Vagner Adelino Dutra Luz
RG n° 39.227.839-1 - SSP/BA
CPF n° 603.419.475-04

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Senhor **Clésio Santos Costa**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 003/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023** para Registro de Preço RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **EDVALDO ALVES VIEIRA 42579600515**, Rua Joaquim Damasceno Lacerda, 182 – Olaria – Encruzilhada – Bahia – CEP nº 45.150-000, e-mail: flavio.benecke@hotmail.com, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.760.319/0001-49**, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Alves Vieira, portador do RG nº 04.341.894-56 - SSP/BA e CPF nº 425.796.005-15, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar).

, conforme especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 003/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

LOTE 05 - PARTIPAÇÃO MEI, MICRO E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA\FABRICANTE	UNIT	TOTAL
1	AÇAFRÃO PURO. Cúrcuma moída em pacotes de 100 g, apresentando identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.	KG	50	DU BOM	R\$ 41.00	R\$ 2,050.00
2	COLORÍFICO. O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade e de no mínimo 06 meses a 01 ano,	KG	80	DU BOM	R\$ 22.00	R\$ 1,760.00
3	COMINHO EM PÓ. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dígitos de rotulagem, data de fabricação. Embalagem com 100g.	KG	80	DU BOM	R\$ 28.00	R\$ 2,240.00
4	CRAVO. Em botão floral, seco. Embalagem contendo 40G, apresentando identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega	KG	20	DU BOM	R\$ 160.00	R\$ 3,200.00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

5	ORÉGANO. Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas, aspect o folha ovalada seca, cor verde par dacent, cheiro e sabor próprio. Em balagem contendo 50G, apresenta ndo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.	KG	30	DU BOM	R\$ 56.80	R\$ 1,704.00
TOTAL DO LOTE ESTIMADO					R\$	10.954,00

LOTE 13 - PARTIPAÇÃO MEI, MICRO E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA\FABRICANTE	UNIT	TOTAL
1	MAÇÃ – Fruta bem desenvolvida, tipo A, in natura, sem defeitos, madura, tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta fresca, com aroma, cor e sabor próprios de espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, as batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa anormal, desprovidas de sabor.	CX	500	MIRAMAR	R\$117,99	R\$ 66.000,00
TOTAL DO LOTE ESTIMADO						R\$ 58.995,00

LOTE 18 - PARTIPAÇÃO MEI, MICRO E EPP

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA\FABRICANTE	VL UNIT	VL TOTAL
1	Kg	1350	Carne moída de 2ª (bovina)	Friboi	R\$ 15,84	R\$ 21.384,00
2	Kg	1350	Carne de 1ª (Bife) (bovina)	Friboi	R\$ 25,30	R\$ 34.155,00
3	Cx	1500	Carne de 1ª (Salgada) (Bovina)	Friboi	R\$ 25,30	R\$ 37.950,00
4	Kg	1200	Carne de 2ª (Salgada) (Bovina)	Friboi	R\$ 21,60	R\$ 25.920,00
5	Kg	1800	Carne de 1ª (Fresca) (Coxão mole, patinho ou alcatra)	Friboi	R\$ 25,90	R\$ 46.620,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

6	Unid	900	Carne de 2ª (Fresca) (acémou maminha)		R\$ 21,50	R\$ 19.350,00
7	Kg	750	Fígado bovino (Bife)	Friboi	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00
8	Kg	225	Mocotó de boi	Friboi	R\$ 9,30	R\$ 2.092,50
9	Unid	563	Músculo	Friboi	R\$ 14,30	R\$ 8.050,90
Valor Total Lote						R\$ 209.022,40

LOTE 22 PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E EPP

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA\FABRICANTE	VL UNIT	VL TOTAL
1	Kg	1350	Peixe corvina em posta	Luzitania	R\$ 28,00	R\$ 37.800,00
Valor Total Lote						R\$ 37.800,00

LOTE 23 PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E EPP

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA\FABRICANTE	VL UNIT	VL TOTAL
1	Kg	1200	Carne suína - (lombo)	Pif paf	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
2	Kg	900	Carne suína - (costela)	Pif paf	R\$ 20,00	R\$ 18.000,00
3	Kg	375	Carne suína - (toucinho)	Grande Minas	R\$ 21,00	R\$ 7.875,00
Valor Total Lote						R\$ 49.875,00

VALOR GLOBAL: R\$ 366.646,40

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

23.3. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário Global resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor global de de **R\$ 366.646,40 (trezentos e sessenta e seis mil seiscientos e quarentas e seis reais e quarenta centavos)** conforme acima no quadro geral.

23.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

24. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

24.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA -BA através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

24.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

25. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

25.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

25.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

25.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

25.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

25.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

25.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

25.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

25.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

26. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

26.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

26.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

27. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

27.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

28. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

28.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

28.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

28.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

28.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

28.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

28.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

28.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

28.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

28.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

28.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

28.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

28.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

28.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

28.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

28.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

28.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

28.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

28.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

28.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

28.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

28.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

28.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

28.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

29.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

29.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

29.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

29.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

30.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

30.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

30.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

30.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

30.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

30.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

30.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

30.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

30.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

30.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

30.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

31. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

31.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

31.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

31.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

31.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

31.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

31.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

31.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

31.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

32. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

32.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

- 32.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 32.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 32.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 32.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

32.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

32.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

32.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 32.4.1. Por razão de interesse público;
- 32.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 32.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

33. DAS PENALIDADES

33.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

33.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

33.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

33.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

34. CONDIÇÕES GERAIS

34.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

34.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encruzilhada - Bahia, 28 de junho 2024

CLÉSIO SANTOS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDVALDO ALVES VIEIRA 42579600515

CNPJ nº 31.760.319/0001-49

Edvaldo Alves Vieira

RG nº 04.341.894-56 - SSP/BA

CPF nº 425.796.005-15

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Senhor **Clésio Santos Costa**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 003/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023** para Registro de Preço RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **DISTRIMIX LTDA** sediada à Rod Ba 262, s/n – São Pedro – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.070-330, e-mail: bs.santanabruno@hotmail.com, CNPJ nº **50.989.822/0001-15**, neste ato representada pela Sr. Jeferson Coelho Andrade portadora do RG nº 14.822.353-23 SSP/BA e CPF: 860.311.875-23, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar).

, conforme especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 003/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 04						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR TOTAL
1	ARROZ BRANCO. Tipo 1, subgrupo polido, classe longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14 % de umidade. Deve apresentar coloração branca e grãos íntegros após cozimento. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Em balagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de validade mínimo 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega. FARDO COM 30 KG.	KG	12.000	POP	R\$ 5,70	R\$ 68.400,00
2	ARROZ INTEGRAL. Tipo 1, classe longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Deve apresentar grãos íntegros e soltos após cozimento. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	KG	1.375	CAMIL	R\$ 5,75	R\$ 7.906,25
3	ARROZ PARBOLIZADO Tipo 1, longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. FARDO COM 30 KG.	KG	31.530	CAMIL	R\$ 5,62	R\$ 177.198,60
4	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca fina, torrada, amarela, obtida de raízes de mandioca sadias, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos. Embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante, marca, peso líquido e prazo de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. FARDO COM 30 UND.	KG	7.200	ZUPPA	R\$ 4,91	R\$ 35.352,00
5	FEIJÃO CARIOCA. TIPO 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, contendo marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Fardo contendo 30 KG.	KG	16.500	KICALDO	R\$ 7,22	R\$ 119.130,00
6	FEIJÃO FRADINHO. TIPO 01. Novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, contendo marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Fardo contendo 30 KG.	KG	4.500	KICALDO	R\$ 7,23	R\$ 32.535,00
7	FEIJÃO PRETO. TIPO 01. Novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, contendo marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Fardo contendo 30 KG.	KG	4.500	KICALDO	R\$ 7,59	R\$ 34.155,00
quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscientos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos						R\$ 474.676,85

LOTE 09						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR TOTAL

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1	-AMIDO DE MILHO - embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Não Contém Glúten.	KG	500	KIMIMO	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
2	-AVEIA EM FLOCOS FINOS. Aveia laminada em flocos finos, integral, SEM GLÚTEN, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, contendo informações de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de validade 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. .	PCT	1.075	QUAKER	R\$ 2,41	R\$ 2.590,75
3	-AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	300	QUALITÁ	R\$ 20,25	R\$ 6.075,00
4	Azeitona Verde c/caroço 170g.	PCT	300	RIVOLI	R\$ 3,14	R\$ 942,00
5	-COCO SECO RALADO. Produto desidratado, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado e com polpa de coco desidratada nos ingredientes. Embalagem contendo 100G, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	UND	3.250	SOCOCO	R\$ 2,55	R\$ 8.287,50
6	COCO RALADO – SEM AÇÚCAR- 50g produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas.. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	1.000	SOCOCO	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
7	-CREME DE LEITE UHT. Creme de leite pasteurizado, obtido do leite de vaca, com até 35% de gordura, cor branca, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Embalagem de 200 ml, caixa com 20 unidades, contendo informações do fabricante, marca do produto, prazo de validade, não podendo ser violada, devendo estar de acordo com PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996 do Ministério da Agricultura.	UND	3.000	ITALAC	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Enriquecida de ferro e ácido fólico, com presença de fermentos químicos, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada. Embalagem de 1kg, contendo informações do fabricante, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	KG	1.025	DONA BENTA	R\$ 4,24	R\$ 4.346,00
9	LEITE DE COCO. Natural, embalagem de 200 ml, acondicionada em garrafa de vidro ou plástico, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima 05 (cinco) meses a contar da entrega. Caixa com 24 UND.	UND	2.880	MAIS COCO	R\$ 2,22	R\$ 6.393,60
10	SAL REFINADO. Pacote de 01 kg, iodado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 10 meses na data da entrega. Fardo com 30kg .	KG	1.800	LEBRE	R\$ 0,71	R\$ 1.278,00
11	VINAGRE. De álcool, maça ou vinho, embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, prazo de validade marca do fabricante. Fardo contendo 12 UND e validade mínima de 10 meses a partir da entrega.	UND	1.000	FIGUEIRA	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos						R\$ 44.997,85

34.3. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário Global resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor global de **R\$ 112.947,85 (cento e doze mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme acima no quadro geral.**

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

34.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

35. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

35.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA -BA através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

35.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

36. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

36.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

36.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

36.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

36.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

36.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

36.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

36.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

36.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

37. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

37.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

37.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

38. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

38.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

39. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

39.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

39.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

39.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

39.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

39.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

39.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

39.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

39.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

39.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

39.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

39.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

39.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

39.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

39.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

39.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

39.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

39.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

39.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

39.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

39.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

39.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

39.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

39.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

39.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

40. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

40.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

40.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

40.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

40.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

41. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

41.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

41.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

41.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

41.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

41.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

41.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

41.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

41.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

41.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

41.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

42.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

42.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

42.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

42.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

42.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

42.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

42.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

42.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

43. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

43.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

43.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

43.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

43.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

43.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

43.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

43.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

43.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

43.4.1. Por razão de interesse público;

43.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

43.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

44. DAS PENALIDADES

44.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

44.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

44.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

44.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

45. CONDIÇÕES GERAIS

45.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

45.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encruzilhada - Bahia, 28 de junho 2024

CLÉSIO SANTOS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIMIX LTDA
CNPJ Nº: 50.989.822/0001-15
JEFERSON COELHO ANDRADE
RG Nº: 14.822.353-23 SSP/BA
CPF: 860.311.875-23

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Senhor **Clésio Santos Costa**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 003/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023** para Registro de Preço RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **FABIO COSTA ROCHA** sediada na Rua Vitorio Gonçalves da Silva, s/n– Encruzilhada – Bahia – CEP nº 45.150-000, e-mail: fabioblcompras815@gmail.com, CNPJ nº **24.403.915/0001-06**, neste ato representada pela Sr. Fabio Costa Rocha portadora do RG nº 1292843861 SSP/BA e CPF: 027.683.515-80, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar).

, conforme especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 003/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 17	EXCLUSIVO PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTR CONF LEI COMPLEMENTAR 147/2014 - 25%
---------	--

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Kg	750	Carne moída de 2ª (bovina)	FRIBOI	R\$ 14,30	R\$ 10.725,00
2	Kg	750	Carne de 1ª (Bife) (bovina)	FRIBOI	R\$ 23,40	R\$ 17.550,00
3	Cx	600	Carne de 1ª (Salgada) (Bovina)	FRIBOI	R\$ 23,40	R\$ 14.040,00
4	Kg	450	Carne de 2ª (Salgada) (Bovina)	FRIBOI	R\$ 19,50	R\$ 8.775,00
5	Kg	600	Carne de 1ª (Fresca) (Coxão mole, patinho ou alcatra)	FRIBOI	R\$ 23,40	R\$ 14.040,00
6	Unid	450	Carne de 2ª (Fresca) (acém ou maminha)	FRIBOI	R\$ 17,50	R\$ 7.875,00
7	Kg	450	Fígado bovino (Bife)	FRIBOI	R\$ 16,20	R\$ 7.290,00
8	Kg	75	Mocotó de boi	FRIBOI	R\$ 9,77	R\$ 732,75
9	Unid	188	Músculo	FRIBOI	R\$ 13,00	R\$ 2.444,00
Valor Total Lote					R\$	R\$ 83.417,75

EXCLUSIVO PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTR CONF LEI						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Kg	900	Linguiça defumada	PIFPAF	R\$ 20,25	R\$ 18.225,00
2	Kg	900	Linguiça tipo Josefina	PIFPAF	R\$ 20,25	R\$ 18.225,00
3	Kg	2250	Linguiça calabresa	PIFPAF	R\$ 15,39	R\$ 34.627,50
Valor Total Lote						R\$ 71.077,50

VALOR GLOBAL: R\$ 154.495,25

O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário Global resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor global de **R\$ 154.495,25 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**.

45.3. conforme acima no quadro geral.

45.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

46. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

46.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA -BA através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

46.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

47. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

47.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

47.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

47.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

47.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

47.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

47.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

47.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

47.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

47.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

48. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

48.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

48.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

49. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

49.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

50. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

50.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

50.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

50.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

50.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

50.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

50.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

50.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

50.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

50.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

50.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

50.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

50.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

50.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

50.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

50.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

50.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

50.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

50.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

50.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

50.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

50.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

50.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

50.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

51. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

51.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

51.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

51.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

51.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

52. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

52.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

52.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

52.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

52.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

52.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

52.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

52.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

52.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

52.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

52.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

52.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

52.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

53. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

53.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

53.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

53.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

53.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

53.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

53.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

53.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

53.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

54. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

54.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

54.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

54.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

54.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

54.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

54.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

54.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

54.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

54.4.1. Por razão de interesse público;

54.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

54.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

55. DAS PENALIDADES

55.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

55.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

55.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

55.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

56. CONDIÇÕES GERAIS

56.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

56.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encruzilhada - Bahia, 28 de junho 2024

CLÉSIO SANTOS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FABIO COSTA ROCHA
CNPJ nº 24.403.915/0001-06
Fabio Costa Rocha
RG nº 1292843861 - SSP/BA
CPF nº 027.683.515-80

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Senhor **Clésio Santos Costa**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 003/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023** para Registro de Preço RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir:
: LUCIANE GONCALVES DE OLIVEIRA ROCHA, sediada à Rua Guarinos – Centro –Encruzilhada– Bahia – CEP nº 45.150-000, e-mail: lucianelucianegoncalvesdeolive@gmail.com **CNPJ nº 02.692.216/0001-90**, neste ato representada pela Sra. Luciane Gonçalves De Oliveira Rocha portadora do RG nº: 03.317.787-90 SSP/BA e CPF: 444.391.805-15, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar).

, conforme especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo *II do edital de Licitação nº 003/2024 - SRP*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

PÃES SAL, LEITE E MILHO LOTE 14 PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E EPP CONF LEI 147/14 SEDE

Item	Unid.	Descrição	marca /fornecedor	Quant.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Und	Pão sal, milho, leite 50g	panificadora são Pedro	100000	R\$ 0,70	R\$ 70.000,00
TOTAL					R\$	R\$ 70.000,00

PÃES SAL, LEITE E MILHO LOTE 15 PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E EPP CONF LEI 147/14 VILA DO CAFÉ

Item	Unid.	Descrição	marca /fornecedor	Quant.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Und	Pão sal, milho, leite 50g	panificadora são Pedro	100000	R\$ 0,70	R\$ 70.000,00
TOTAL					R\$	R\$ 70.000,00

PÃES SAL, LEITE E MILHO LOTE 16 PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E EPP CONF LEI 147/14 VILA BAHIA

Item	Unid.	Descrição	marca /fornecedor	Quant.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Und	Pão sal, milho, leite 50g	panificadora são Pedro	50000	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
TOTAL					R\$	R\$ 35.000,00
valor total dos lotes						R\$ 175.000,00

O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário Global resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor global de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**.

56.3. conforme acima no quadro geral.

56.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

57. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

57.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA -BA através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

57.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

58. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

58.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

58.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

58.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

58.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

58.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

58.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

58.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

58.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

58.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

59. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

59.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

59.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

60. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

60.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

61. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

61.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

61.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

61.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

61.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

61.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

61.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

61.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

61.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

61.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

61.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

61.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

61.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

61.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

61.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

61.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

61.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

61.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

61.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

61.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

61.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

61.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

61.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

61.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

61.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

62. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

62.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

62.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

62.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

62.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

63. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

63.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

63.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

63.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

63.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

63.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

63.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

63.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

63.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

63.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

63.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

63.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

63.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

64. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

64.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

64.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

64.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

64.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

64.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

64.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

64.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

64.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

64.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

65. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

65.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

65.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

65.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

65.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

65.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

65.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

65.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

65.4.1. Por razão de interesse público;

65.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

65.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

66. DAS PENALIDADES

66.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

66.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

66.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

66.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

67. CONDIÇÕES GERAIS

67.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

67.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encruzilhada - Bahia, 28 de junho 2024

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

CLÉSIO SANTOS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PANIFICADORA SÃO PEDRO
CNPJ nº 02.692.216/0001-90
LUCIANE GONCALVES DE OLIVEIRA ROCHA
RG nº: 03.317.787-90 SSP/BA
CPF: 444.391.805-15

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000